

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

GABINETE DO PREFEITO

Super.

LEI Nº 1.075/81.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado/ de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal,/
um crédito no valor de Cr\$. 5.100.000,00 (três milhões e cem
mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento/
vigente:

15.84.4940.27 - Contribuição ao Pasep

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior será a anulação, nos valores / abaixo, das seguintes dotações do mesmo orçamento:

10.58.3231.10 - Equip. e Mat. Permanente 1.000.000,00

10.60.3282.12 - Obras e Instalações 500.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13.76.4492.15 - Obras e Instalações 1.600.000,00

Prefeitura Municipal de Salto,

em 14 de outubro de 1 981.

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete.